

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

ATO nº 93, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Ementa: Instala o Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado do Folião", durante o desfile do bloco carnavalesco "GALO DA MADRUGADA", no município de Recife-PE, no dia 18 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, com fulcro no que dispõem a Lei nº 9.099/95; e

CONSIDERANDO o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, no art. 94, da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; nos artigos: 56, inciso V, 58, §§ 1º e 2º, e 61, todos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante o lazer como um direito fundamental a ser gozado por todos e todas;

CONSIDERANDO que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança nos locais a eles destinados;

CONSIDERANDO que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos em nosso ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, sobretudo em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade, consoante dispõe a Recomendação nº 45/2013, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instalado o Juizado Especial Cível Itinerante e das Relações de Consumo e Criminal, denominado "Juizado do Folião", em regime de plantão judiciário, no dia 18 de fevereiro de 2023, durante o desfile do Bloco Carnavalesco "GALO DA MADRUGADA", no período compreendido entre as 13h00 às 21h00 horas.

§ 1º. O Juizado do Folião será instalado em dois polos:

I - O primeiro localizado no andar térreo do Fórum Thomaz de Aquino, situado a Av. Martins de Barros, nº 593, Bairro de Santo Antônio, no espaço físico destinado à Diretoria Criminal do 2º Grau.

II - O segundo localizado na Estação Central de Metrô do Recife, situada na Rua Floriano Peixoto, Bairro de São José.

§ 2º O horário de atuação dos plantonistas se iniciará antes do horário descrito no *caput*, conforme dispuser a Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

Art. 2º. Os magistrados, as magistradas, os servidores e as servidoras escalados e escaladas para o plantão definido no Art. 1º deste Ato são os e as seguintes:

I - POLO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO

JUIZA COORDENADORA

Gisele Vieira de Resende – mat. 178.841-8

APOIO

Roberta Vanessa da Cruz Santos – mat. 185.462-3

Lídice Domingos dos Santos – mat. 184.691-4

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Isabella Augusta Portela Gouveia Magalhães - mat. 184.344-3

II - POLO ESTAÇÃO CENTRAL DE METRÔ DO RECIFE

JUIZ COORDENADOR

Ossamu Eber Narita – mat. 176.014-9

APOIO

Viviane dos Santos Rodrigues – mat. 181.396-0

Maria Fernanda Travassos Aureliano da Fonte – mat. 181.348-0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Isabella Augusta Portela Gouveia Magalhães - mat. 184.344-3

Art. 3º. Os feitos cíveis e criminais processados durante o plantão serão imediatamente distribuídos no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, conforme fluxo próprio à matéria.

Parágrafo único. A Chefia do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes deverá solicitar previamente ao Núcleo de Apoio e Suporte à Tecnologia da Informação - NASTI a lotação dos plantonistas nos Juizados da Comarca do Recife.

Art. 4º. A Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça disponibilizará motoristas e viaturas para o deslocamento dos escalados e escaladas, além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário à execução dos trabalhos.

Art. 5º. A Administração do Fórum Thomaz de Aquino efetuará com antecedência as adaptações necessárias na estrutura do espaço para adequado funcionamento do batalhão de Choque da Polícia Militar durante o plantão, bem como a remoção das adaptações realizadas até o dia 22/02/2023, de modo a não prejudicar o retorno das atividades no espaço da Diretoria Criminal do 2º Grau.

Art. 6º. A Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco adotará todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras que atuarão no plantão.

Art. 7º. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça fornecerá e instalará os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, viabilizando a realização do evento com suporte técnico em regime de plantão.

Art. 8º. A Coordenadoria Geral dos Juizados oficialará à Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça comunicando a participação dos magistrados e magistradas para todos os fins de direito.

Art. 9º. O Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes expedirá certidão que comprovará a atuação dos servidores e servidoras no plantão.

Parágrafo único. As certidões referentes aos servidores e servidoras deverão conter o quantitativo de incidentes e procedimentos realizados no dia do plantão, a ata de instalação e a ficha de frequência com horário total de trabalho e serão encaminhadas à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, podendo ser utilizadas para todos os fins de direito.

Art. 10. Este Ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, A SEGUINTE DECISÃO: